

RESOLVE:

**Art. 1º** Credenciar os(as) seguintes servidores(as) para exercerem a função de Inspetor(a) Escolar, vinculados(as) à Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/DPE/SEMED:

- Danilo Martins dos Santos, matrícula n.º 13590;
- Delbla de Oliveira Monteiro Soares, matrícula n.º 72083;

**Art. 2º** As atribuições dos(as) servidores(as) credenciados(as) serão a análise e autenticação das pastas de Escrituração dos alunos das Escolas sem regularização junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), conforme as normas vigentes.

**Art. 3º** A presente portaria tem como base os dispositivos legais supracitados, garantindo o cumprimento das diretrizes de regularização escolar e escrituração.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria n.º 136/2022/GAB/SEMED, de 22 de abril de 2022, publicada no DOM n.º 3.208, de 28/04/2022, fl. 124.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**09277BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 030/SEMDESTUR/2025**

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º **00600-00054714/2024-45-e**

**R E S O L V E:**

“**ALTERAR A PORTARIA Nº 019/SEMDESTUR/2025, publicada em 12 de março de 2025.**”

**Art. 1º** Instaurar procedimento administrativo sancionador, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	10079074	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	Presidente
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	10078129	ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	Membro
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	10079122	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL INDUSTRIAL	Membro

**Art.3º.** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art.4º.** O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00057509/2024-31 referente à CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S.A –

CAT, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ALEKS PALITOT**

Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**39824989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 031/SEMDESTUR/2025**

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00024359/2024-80-e.

**R E S O L V E:**

“**ALTERAR A PORTARIA Nº 018/SEMDESTUR/2025, publicada em 12 de março de 2025.**”

**Art. 1º** Instaurar procedimento administrativo sancionador, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	10079074	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	Presidente
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	10078129	ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	Membro
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	10079122	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL INDUSTRIAL	Membro

**Art.3º.** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art.4º.** O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: o 00600- 00054714/2024-45-e referente à S T A LIGHTING LTDA, CNPJ 26.353.266/0001-01,cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ALEKS PALITOT**

Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**82165C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 027/SEMDESTUR/2025**

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2025.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

## RESOLVE:

“ALTERAR PORTARIA Nº 014/2025/SEMDESTUR, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, em 28 de Fevereiro de 2025”

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMDESTUR	10078964
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	SEMDESTUR	10078129
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMDESTUR	10079150
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	SEMDESTUR	10078809
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMDESTUR	10078498
RENDERSON SILVA NEVES	SEMDESTUR	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMDESTUR	10078997
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMDESTUR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMDESTUR	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMDESTUR	10078981
ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	SEMDESTUR	10078122
PEDRO WANOEL ARAUJO CHAVES	SEMDESTUR	10078856

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

### ALEKS PALITOT

Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:** ADF84930

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB PORTARIA N. 044/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 24 de março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.306 de 1º agosto de 2022 que regulamenta a Lei Complementar n. 895, de 14 de Abril de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear membros para compor a **Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento**, no

âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jully Stefanny da Silva Olivetti	1000705	Presidente
Romário Barreto da Silva	76738	Membro
André Bezerra do Nascimento	10078161	Membro

**Art. 2º** Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento:

I - Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores;

II - Receber a prestação de contas, preferencialmente de forma individual, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do §2º do Art 2º do Decreto, sob pena dos valores recebidos serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

III - O processo de Prestação de contas, deverá ser protocolado pela Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento no Departamento Administrativo - (D.A) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

IV - Notificar os servidores que não apresentarem a prestação de contas ou que o façam de forma parcial, para que protocolarem justificativa no prazo de 10 (dez) dias;

V - Receber e apreciar a justificativa do servidor e registrar em relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

VI - Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, a Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento, efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

VII - Após as devidas análises pela Comissão de Gestão e Fiscalização e sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, a Comissão deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** A Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento atuará em conformidade com as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### GERALDO SENA NETO

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:** 61A1AF2B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a **Licença Ambiental**